

LEI MUNICIPAL Nº 2152/2013 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dá Nova Redação ao Art. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1962/2011, de 16/12/2011.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço sabe que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 1962/2011, de 16 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A taxa de água será cobrada por metro cúbico consumido, sujeitando o usuário ao pagamento correspondente a uma cota mínima mensal.

§ 1º. O valor da taxa mínima mensal, que dá direito ao consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais para o exercício de 2014 será de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

§ 2º. Para os imóveis não habitados, onde não haja consumo algum de água, mesmo não existindo ligação para o imóvel e/ou hidrômetro, será cobrado uma taxa mensal de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) para o exercício de 2014.”

Art. 2º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1962/2011, de 16 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º - Considerando que ainda não foi efetivada na totalidade a política de saneamento básico no âmbito do Município de Três Arroios e Distrito de Coxilha Seca, o valor do metro cúbico deverá ser fixado mediante a presente Lei. Para o exercício de 2014 o valor será de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por metro cúbico consumido.

§ 1º. O valor dos serviços referentes a ligação, religação e desligamento, para o exercício de 2014 serão os seguintes:

I - Ligação nova (adesão) 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

II - Religação: R\$ 60,00 (sessenta reais).

III - Desligamento: R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

§ 2º. Os valores deverão ser pagos no ato da solicitação dos respectivos serviços diretamente na Fazenda Municipal.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS
ARROIOS, RS, AOS VINTE E SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria